



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigada profissional civil nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Marmelópolis MG no ano de 2025.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação a empresa especializada na área de brigadista se faz necessária para o atendimento aos eventos a serem realizados no município obedecendo à legislação vigente e em atenção Ofício CBMMG/7-CIA-IND nº. 100/2025 Os municípios que planejam realizar eventos em geral devem se atentar quanto às normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Além disso, quando exigida a medida de segurança "Brigada de Incêndio", devem certificar da contratação de brigadistas profissionais (pessoas físicas) e brigadas profissionais (pessoas jurídicas) devidamente credenciados junto ao CBMMG, nos termos da Portaria 50/2020.

1.1 - Justifica-se pela necessidade de prevenção e combate a incêndio e pânico, de evacuação de área, de primeiros-socorros para proteção à vida visando à integridade física da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes) que se utiliza das suas dependências, de forma permanente ou eventual

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a devida documentação:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Certificado de credenciamento em atividades auxiliares (Corpo de Bombeiros).

2.2 - A quantidade de equipe solicitada em cada evento deverá comparecer com uma hora de antecedência do início do evento.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver:



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Os itens descritos no objeto são os que melhores que atendem a necessidade para a concretude do evento, uma vez que envolve elementos culturais do município representando uma tradição em sua realização.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A contratação de empresa para brigada profissional civil é a que melhor atende a demanda proposta pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em sua totalidade, de forma a ofertar, todo o apoio necessário para a realização do evento.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Brigadista Profissional Civil (devidamente credenciados ao Corpo de Bombeiros de MG) para atendimento nos eventos realizados pela prefeitura Municipal de Marmelópolis no ano de 2025.	Diária	40	300,33	12.013,20
Valor Total: R\$ 12.013,20				

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Serviço de Brigada de Incêndio profissional para prevenção, orientação e proteção. Terá a tenção devida para Avaliar riscos de incêndio, como instalações elétricas e saídas de emergência; elaborar planos de emergência, com procedimentos de evacuação e pontos de encontro; orientar e treinar a equipe do evento sobre como agir em caso de emergência; monitorar o local durante o evento, procurando sinais de perigo; agir rapidamente em caso de incêndio ou outra emergência; prestar primeiros socorros às vítimas; para serem utilizados nos diversos eventos promovidos pela prefeitura com cumprimento de carga horária de 08 horas. Conforme solicitado pela secretaria gestora as equipes poderão ser masculinas ou mistas. Os integrantes deverão estar devidamente uniformizados, utilizando crachá e colete com listas refletora que os identifique, desarmados e equipados com rádio comunicador e a cada solicitação a empresa deverá



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

apresentar à secretaria solicitante a listagem dos integrantes que estarão prestando o serviço de Brigadista. O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO POR BRIGADISTAS CREDENCIADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE (NBR 14608/21 E NBR 16877/20) E EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. Estão incluídas as despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

- Os integrantes deverão estar devidamente uniformizados e no recinto da festa, com antecedência mínima de 01 hora antes da realização do evento para vistoria do local.

- Permanecer no local do evento por tempo definido na descrição do item.

- Prevenção, combate a incêndio e pânico, evacuação de área, primeiros-socorros para proteção à vida visando à integridade física da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes) que se utiliza das suas dependências, de forma permanente ou eventual.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço do objeto foi feita em banco de preço da licitar digital: app.licitardigital.com.br.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A prestação do serviço se dará forma parcelada, com supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2024 do município.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução, fruto do objeto este estudo, não necessita e providencias prévia a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação de empresa para a prestação de serviço descrito no objeto é a que melhor atende a necessidade da demanda reportada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo fato de dispor de toda estrutura física, técnica necessária à execução.

13 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

13.2 - Os serviços deverão ser prestados dentro da melhor técnica possível;

14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Vigência da Contratação: Até 31 de Dezembro e 2025.

14.2 - Endereço da prestação do serviço: A prestação do serviço descrito no objeto licitado se dará em dependências públicas previamente indicada pela secretaria gestora.

14.3- A prestação de serviço se dará após a emissão da OF, havendo a necessidade de se apresentarem 1 hora antes do inicio do evento.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito em até 10 dias contados da liquidação da Nota Fiscal e após a comprovação da execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

15.2 - A licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar da Ordem de Serviço (OS) expedidas pelo departamento de Compras e Licitações.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

15.3 - Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

16.2- Os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

16.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com transporte, estadia, alimentação, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

16.4 - Responsabilizar-se por todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e utilizados na execução dos serviços, bem com seu transporte até o local da realização do evento.

16.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

16.6 - Manter, por todo período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

16.7 - Garantir a ótima qualidade dos materiais, equipamentos, utensílios utilizados e pessoais qualificado na prestação dos serviços contratados;

16.8 - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade do item do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-lo quando estiver fora dos padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.9 - - O serviço deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Documento, Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Contratante durante o período de realização do evento.

16.12 - Os integrantes deverão estar devidamente uniformizados. Estão incluídas as despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

16.13 - Informar a Administração da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a realização do serviço dentro do prazo requisitado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

16.14 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

16.15 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da prestação do serviço.

Marmelópolis, 12 de fevereiro de 2025.

Juliano José da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo